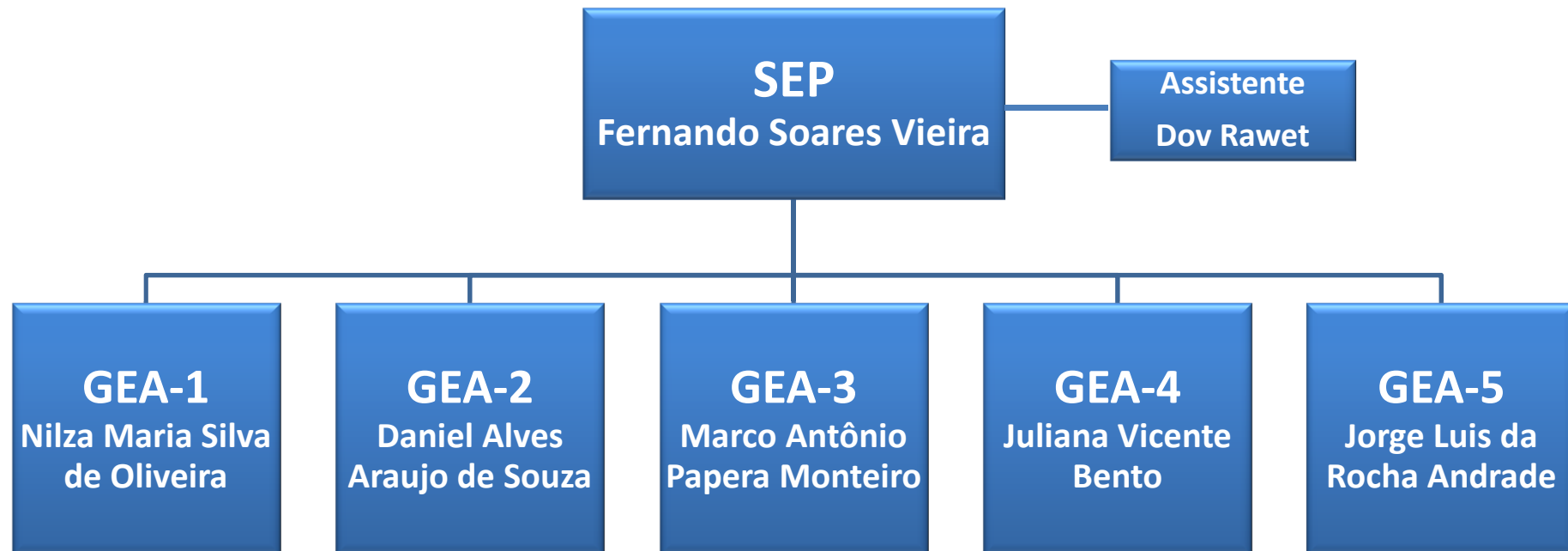


# **Ato e Fato Relevante**

## **Sigilo e Divulgação**

**02 de abril de 2014**

**Fernando Soares Vieira**  
**Superintendente de Relações com Empresas - SEP**



- Registros iniciais, atualização de registros em ofertas de distribuição e OPAs
- Acompanhamento de notícias e informações divulgadas
- Consultas de companhias

- Operações societárias relevantes
- Reclamações envolvendo companhias
- Processos sancionadores (Termos de Acusação ou Ritos Sumários)

- Análise de Demonstrações Financeiras



## ***Universo de companhias abertas e estrangeiras com registro ativo***

<b>Tipo</b>	<b>Quantidade em 02/04/2014</b>
Companhias abertas com registro ativo	646
- Categoria A	474
- Categoria B	172
Companhias estrangeiras com reg. ativo	12
<b>Total</b>	<b>658</b>

- Dadas suas atribuições, a SEP pode atuar:
  - **Por demanda** → analisando pedidos de registro, consultas, reclamações etc;
  - **De forma preventiva** → Supervisão Baseada em Risco, que inclui o Convênio com a BM&Fbovespa, e o Ofício-Circular; e
  - **De forma sancionadora** → Ritos Sumários, Termos de Acusação e Propostas de Abertura de Inquérito

## Responsabilidade, momento e forma de divulgação

- **Responsável principal: DRI**
  - Em casos de **omissão** do DRI, demais pessoas (controladores, administradores, conselheiros fiscais etc.) possuem responsabilidade
- A decisão sobre a divulgação é de **competência da administração**
- Envio pelo Sistema IPE **antes ou simultaneamente** à divulgação nos demais canais (inclusive **mídias sociais**)
  - Obrigação independe da categoria da companhia (A ou B)
- **Sempre que possível**, antes do início ou após o encerramento do pregão
- **Forma: linguagem clara e objetiva; informações verdadeiras, completas consistentes e que não induzam o investidor a erro** (art. 3º, §5º da Instrução CVM Nº 358/02 e arts. 14 a 19 da Instrução CVM Nº 480/09)
  - A companhia deve **eximir-se** de emitir juízo de valor

- **Excepcionalmente**, atos ou fatos relevantes podem deixar de ser divulgados se sua divulgação colocar em **risco interesse legítimo da companhia** – Independentemente de notificação ao Colegiado da CVM
- O fato relevante deve ser divulgado **imediatamente**:
  - Se a informação escapar do controle (ainda que se refira a operações em negociação, tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou mera intenção de realização do negócio – Processo CVM RJ/2006/5928 e PAS CVN nº 24/05); ou
  - Na ocorrência de oscilação atípica

### **Proatividade do DRI**

- O DRI **não** deve aguardar questionamentos da CVM ou da BM&Fbovespa
- **Medidas recomendadas**:
  - Documento pré-elaborado sobre o fato relevante mantido em sigilo
  - Ter à disposição documentos pré-aprovados e vertidos para os idiomas dos países em que os valores mobiliários sejam negociados

## **Fato Relevante X Comunicado ao Mercado**

- **Distinção: conteúdo da informação divulgada (potencial de afetar as cotações ou decisões de investimento)**
- **Fato Relevante** – pode influir de modo ponderável:
  - a) na cotação de valores mobiliários;
  - b) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os valores mobiliários; e
  - c) na decisão dos investidores de exercer direitos inerentes aos valores mobiliários
- **Comunicado ao Mercado** – categoria do Sistema IPE para divulgação de comunicações previstas na Instrução CVM Nº 358/02 (ex: art. 12) ou outras informações **não caracterizadas como ato ou fato relevante**

**CVM**

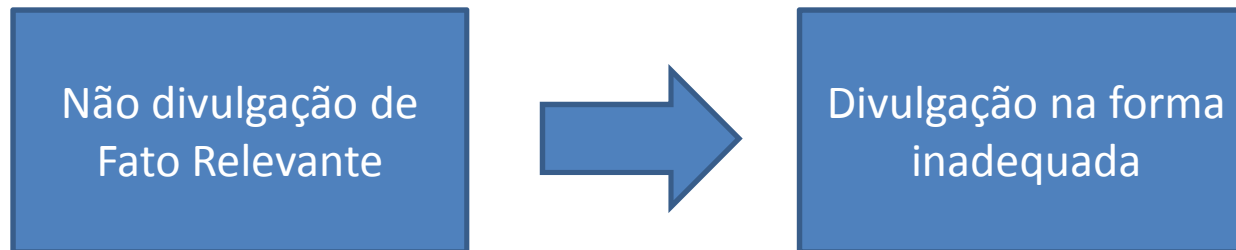
## ***Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado***

<b>Ano</b>	<b>Fatos Relevantes</b>	<b>Comunicados ao Mercado*</b>	<b>Total</b>
<b>2011</b>	1411	4560	5971
<b>2012</b>	1396	4936	6332
<b>2013</b>	1454	4795	6249
<b>2014 (até 01/04)</b>	398	1134	1532
<b>Total</b>	<b>4659</b>	<b>15425</b>	<b>20084</b>

\* Inclui apenas o tipo "Outros Comunicados Não Considerados Fatos Relevantes"



- **Objetivo: flexibilizar** o regime de divulgação de ato ou fato relevante
  - **Opção** às companhias de divulgarem comunicados de fatos relevantes por meio de **portais de notícias** presentes na Internet e **não apenas em jornais de grande circulação**
- Evolução do *enforcement*.



---

## Processos sancionadores: infrações relacionadas à temática Fato Relevante

- Desde 2011, **36%** dos Termos de Acusação instaurados pela SEP referem-se à infrações relacionadas a Fatos Relevantes (não divulgação, intempestividade etc.)
- No mesmo período, foram firmados **18 Termos de Compromisso** (13% do total) no âmbito de processos sancionadores envolvendo infrações relativas a Fatos Relevantes

**Muito obrigado**

**E-mail: [sep@cvm.gov.br](mailto:sep@cvm.gov.br)**